



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

PORTARIA N.028/PMMA/2019

“PRORROGA O AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica prorrogada a **Licença para tratar de interesses particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, contados a partir de 05 de outubro de 2.019 até 03 de outubro de 2.021, concedida a Senhora **ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1281, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogada 40 horas semanais.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 04 de outubro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 11/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.